



BANCADA MULHERES
AMAZÔNIDAS

667, 17/04/2023 - 49h55

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
BANCADA MULHERES AMAZÔNIDAS**

Institui, no Calendário Oficial do Município de Belém, o Dia Municipal de Luta contra o Genocídio Indígena, a ser celebrado, anualmente, no dia 9 de dezembro.

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Luta contra o Genocídio Indígena, a ser celebrado, anualmente, no dia 9 de dezembro.

Art. 2º. A data visa sensibilizar a sociedade sobre as violências perpetradas contra a população indígena.

Art. 3º. A data instituída passa a integrar o calendário oficial do município de Belém.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 17 de abril de 2023.

Gizelle Soares de Freitas
COVEREADORA GIZELLE FREITAS

Bancada Mulheres Amazônicas – PSOL/Belém

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que institui o Dia Municipal de Luta contra o Genocídio Indígena no Calendário Oficial do município de Belém, a ser celebrado, anualmente, no dia 9 de dezembro.

Em 2015, a referida data foi instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) em referência à Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio de 1948, da qual o Brasil é signatário e firmou o compromisso pela prevenção do crime e responsabilização de quem quer que tenha cometido ou incitado o genocídio, inclusive governantes¹.

O genocídio dos povos indígenas no Brasil existe desde os tempos da colonização portuguesa. Esse processo consistiu no extermínio das populações indígenas, tanto pelos conflitos violentos, quanto pelas doenças trazidas pelos invasores europeus.

Segundo a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), a população indígena no Brasil, em 1500, equivalia a aproximadamente 3 milhões de habitantes, dos quais cerca de 2 milhões estavam estabelecidos no litoral. Por volta de 1650, esse número caiu para 700 mil, e em 1957 chegou a 70 mil indígenas, número mais baixo registrado. A partir daí, a população indígena começou a crescer. De acordo com o último censo demográfico, realizado em 2010 pelo IBGE, há 896,9 mil indígenas no país, equivalente a 29,9% da população estimada para 1500, quando começou a colonização².

Atualmente, o genocídio indígena perdura pelo desrespeito às demarcações de terra, além de ataques as comunidades indígenas, principalmente por parte de fazendeiros, de garimpeiros, entre outros, e também pela falta de recursos para o tratamento de doenças.

Além do extermínio físico, os povos indígenas foram vítimas de extermínio cultural material e imaterial. Passaram, assim, por um processo de aculturação forçada, ou seja, a assimilação de uma cultura estrangeira ao mesmo tempo em que viram sua cultura destruída pelos colonizadores. Neste período colonial, ocorreu tanto um genocídio quanto um etnocídio, isto é, o extermínio de uma cultura, de modo a apagar a história e a identidade de um povo, no caso indígena. Os povos originários foram forçados a adotar sobrenomes ibéricos e bíblicos, apagando toda a ancestralidade dos sobrenomes indígenas, bem como os seus idiomas passaram a ser proibidos, na medida em que a língua portuguesa foi imposta³.

¹ Disponível em: <<https://crppr.org.br/09-12-dia-internacional-da-dignidade-das-vitimas-do-crime-de-genocidio/>>. Acesso em 11 abr. 2023.

² Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/humanista/2021/09/24/genocidio-indigena-entenda-os-riscos-e-preocupacoes-que-a-populacao-nativa-do-brasil-enfrenta/>>. Acesso em 11 abr. 2023.

³ Disponível em: <<https://www.politize.com.br/genocidio-indigena/>>. Acesso em 11 abr. 2023.

Portanto, a colonização levou uma parte da história dos povos originários como também sabedoria e conhecimentos ancestrais e modos diferentes de organização de sociedade. Por isso, é imprescindível que a luta pela sobrevivência e o enfrentamento ao genocídio indígena sejam resgatados à memória coletiva, como estratégia, ainda que mínima, de lidar com os resquícios da violência colonial.

Dessa forma, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio das/os nobres colegas desta Casa, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 17 de abril de 2023.

Gizelle Soares de Freitas
COVEREADORA GIZELLE FREITAS

Bancada Mulheres Amazônicas – PSOL/Belém